



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 219/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Alzino Carazzai, nº 2279, bairro Primavera, Guarapuava/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 37.737.796/0001-70, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.477-7, residente na Avenida XV de Novembro, nº 300, apto 1002, cond. Edifício Beverly Hills Boulevard, Maringá/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, **AJUSTAM** o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 47/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A, PARA TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, A RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, RELATIVOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O(s) veículo(s) deverá(ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2022**.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, mecânicos e elétricos, independente do tempo de



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

USO.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá efetuar entrega técnica dos veículos quando do ato de entrega dos mesmos.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os veículos deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2022 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUINTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

**2.1. A CONTRATADA** se obriga a entregar os equipamentos e materiais permanentes, objeto deste Contrato, pelo valor total de **RS 214.900,00 (Duzentos e quatorze mil e novecentos reais)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	Veículo automotor novo, tipo Ambulância de Transporte Tipo A, 0 (zero) quilômetro, ano e modelo de fabricação 2022/2022 ou superior, conforme descrição constante no item 9 deste Termo de Referência.	PEUGEOT	214.900,00	214.900,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 214.900,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

**3.1.** O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária nº 07.01.10.301.0008.1.004.4.4.90.52.00.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 90 (Noventa) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2022, os encargos a seguir:



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

7.1. A Secretaria de Estado da Saúde – SESA estabelece e obriga, através da Resolução SESA nº 326/2015, de 1º de setembro de 2018, a inclusão de cláusula antifraude e anticorrupção em todos os editais e processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos financeiros repassados pela mesma, nos seguintes termos:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de 0,5% (meio por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor deste contrato a Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular;
- b) DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.697.099-24, fiscal suplente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

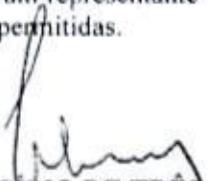
12.1. As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 13 de setembro de 2022.

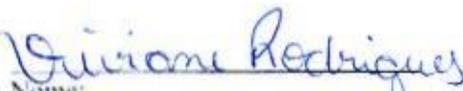
  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSON FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

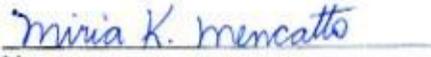
DAIANE CRISTINA  
RODRIGUES  
GOMES:05991227900

Assinado de forma digital por  
DAIANE CRISTINA RODRIGUES  
GOMES:05991227900  
Dados: 2022.09.15 11:34:18  
-03'00"

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA  
VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
ALEXANDRE FARIDE PEREIRA  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF: 033.631.199-09

  
Nome:  
CPF: 076.456.549-45

( X ) Comprovação Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**

Fernanda Cristina Sene

**Código Identificador:**F2A40297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 54/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças necessárias para manutenção da Pá carregadeira modelo 924k Caterpillar.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, a favor da Proponente: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A CNPJ Nº 76.527.951/0001-85.

**Valor: RS 10.825,63** (dez mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

**Vigência:** 30/11/2022

Publique-se:

Tomazina, 13 de setembro de 2022.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**EXTRATO CONTRATO Nº 77/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças necessárias para manutenção da Pá carregadeira modelo 924k Caterpillar.

Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A CNPJ Nº 76.527.951/0001-85.

**Valor: RS 10.825,63** (dez mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

**Vigência:** 30/11/2022

Publique-se:

Tomazina, 13 de setembro de 2022.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marciele Isabel Munaro

**Código Identificador:**1FF08530

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
PORTARIA Nº927/2022**

**PORTARIA Nº927/2022**

**Data 12.09.2022**

Súmula. Rescinde por Término de Contrato de servidora, contratada através do PSS nº 001/2019 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica rescindido por término de contrato da servidora, a Sra. **Tainá Maria Marchioro**, ocupante do cargo Professora, contratada pelo Processo Seletivo 001/2019, nomeada pela Portaria nº790/2021, matrícula nº853-2/1.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marlice Cristina Mariano

**Código Identificador:**09D5E6AE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 219/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A, PARA TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, A RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, RELATIVOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 47/2022, Menor Preço unitário.

**VALOR:** RS 214.900,00 (Duzentos e quatorze mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Viviane Rodrigues

**Código Identificador:**55F1C005

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 27 DE SETEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **AQUISIÇÃO DE 01 ROMPEDOR HIDRÁULICO COMPLETO PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail